Lei nº 477 - de 8 de julho de 1959

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 5.000,00 aos finalistas da 4ª Série Ginasial Diurna do Instituto União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito especial de cinco mil cruzeiros, para auxílio aos finalistas da Quarta Série Ginasial Diurna do Instituto União.

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito cuja abertura é autorizada, o provável saldo orçamentário do corrente exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 8 de julho de 1959.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

IZABELINO ABAD
Secretário